



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1371/2013, DE 19/06/2013.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos ocupantes de empregos e funções docentes e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criada no Quadro de Referências da Prefeitura Municipal de Rosana a Referência Especial denominada "PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFESSORES", correspondente ao valor de R\$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais), referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 2º** Ficam enquadrados nesta Referência Especial os ocupantes dos empregos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Arte e Educação Física, Professor de Educação Básica I Substituto Efetivo, Professor de Desenvolvimento Infantil e dos ocupantes das Funções de Professor de Educação Básica I, temporário e Professor de Educação Básica II - Inglês temporário.
- Parágrafo Único.** O valor estabelecido no artigo primeiro será anualmente reajustado, adotando-se o valor do piso nacional fixado em Lei Federal, sempre quando a revisão anual "data base" do Município de Rosana, for inferior ao reajuste de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008.
- Art. 3º** Em nenhuma hipótese será concedido à esta categoria profissional, no mesmo ano, o reajuste do piso salarial nacional e a "data base" do Município de Rosana de maneira cumulativa.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada, se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2013, conforme disposição da Lei Federal nº. 11.738/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA